

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.493.699

CNPJ nº 12.104.241/0004-02

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS EM 2ª CONVOCAÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026 (“ASSEMBLEIA”).**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 02 de abril de 2026, às 11h00 (“Assembleia”), de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma “TEN Meetings” (<https://assembleia.ten.com.br/589758648>), coordenada pela Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1562, 11º e 12º andares, Consolação, CEP 01.304-001, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).

**2. CONVOCAÇÃO:** Convocada nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e da Cláusula 9.2.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*”, celebrada em 27 de outubro de 2022, conforme aditada em 30 de novembro de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), mediante publicação do edital de convocação nas edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, das versões impressa e digital do jornal “Diário Comercial”.

**3. PRESENÇA:** Presentes os debenturistas detentores de 82,77% (oitenta e dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente). Presentes ainda **(i)** o representante do Agente Fiduciário; e **(ii)** o(s) representante(s) da Emissora.

**4. MESA:** Presidida pela Sra. Gisele Trindade Kim e secretariada pelo Sr. Fernando Daniel de Ponte de Paula e Silva.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- I. a concessão de renúncia prévia para a eventual não observância, pela Companhia, do Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por auditor independente da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a serem divulgadas pela Companhia, sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto na Cláusula 6.1.1.2, item (x) da Escritura de Emissão. Para fins de clareza, a eventual aprovação desta Ordem do Dia perderá seus efeitos caso seja apurado Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA igual ou menor a 3,5; e
- II. Autorizar que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas nesta Assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas e a Emissora acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), no artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Validamente instalada a Assembleia, após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

- a) os Debenturistas representando 82,77% (oitenta e dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, observado o disposto abaixo, a concessão de renúncia prévia para a eventual não observância, pela Companhia, do Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, a ser apurado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia auditadas por auditor independente da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.1.1.2, item (x) da Escritura de Emissão; e

A aprovação do item (i) da Ordem do Dia estará sujeita, cumulativamente, às seguintes condições resolutivas, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, cuja **não verificação ou descumprimento**, conforme o caso, acarretará na automática perda de eficácia das renúncias ora aprovadas, restabelecendo-se, automaticamente, a situação jurídica aplicável na ausência das deliberações aprovadas (“Condições Resolutivas”):

- (i) obtenção pela Companhia e/ou suas Controladas, conforme aplicável, junto à totalidade dos seus credores financeiros, incluindo, sem limitação, os detentores de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRIs”), de renúncias a eventuais eventos de inadimplemento previstos nos respectivos instrumentos de dívida relativos a descumprimento, pela Companhia e/ou suas Controladas, de índices financeiros ou obrigações equivalentes, em termos substancialmente similares aos ora aprovados, até 15 de abril de 2026, sendo certo que a Companhia deverá apresentar ao Agente Fiduciário evidências documentais do cumprimento desta obrigação;
- (ii) publicação, pela Companhia, até 15 de abril de 2026, das suas demonstrações financeiras anuais auditadas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) realização de reuniões semanais entre a Companhia e os assessores contratados, para apresentação de informações financeiras da Companhia, incluindo, no mínimo: (a) posição de caixa atualizada; e (b) projeção de fluxo de caixa para as 4 (quatro) semanas subsequentes à respectiva reunião;
- (iv) inexistência de qualquer medida proposta por qualquer credor financeiro da Companhia e/ou de suas Controladas promovendo a execução, cobrança judicial ou extrajudicial, excussão de garantias, constrição de ativos ou qualquer outra medida similar destinada à satisfação coercitiva de dívida financeira contra a Companhia;
- (v) não celebração, pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, de documentos vinculantes com terceiros no âmbito de quaisquer transações que impliquem a transferência, direta ou indireta, de ativos da Companhia e/ou de suas Controladas, salvo se a consumação da transação estiver expressamente condicionada à prévia aprovação dos Debenturistas;  
e
- (vi) não contratação, pela Companhia e/ou por quaisquer de suas Controladas, de qualquer novo endividamento financeiro, inclusive por meio de operações de antecipação de recebíveis, em valor superior a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), sem a prévia aprovação dos Debenturistas, ressalvado que fica desde já aprovada, exclusivamente em benefício do credor que venha a conceder o respectivo dinheiro novo, a aplicação de até 20% (vinte por cento) dos recursos

líquidos de tal endividamento novo para pagamento voluntário de créditos por ele detidos contra a Companhia e/ou suas Controladas.

Caso qualquer das Condições Resolutivas deixe de ser verificada ou cumprida nos prazos ali previstos, as deliberações ora concedidas resolver-se-ão automaticamente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou deliberação adicional, restabelecendo-se a situação jurídica aplicável como se tais aprovações não tivessem sido concedidas. Em tal hipótese, uma vez caracterizado Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão, ficarão assegurados ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas todos os direitos e prerrogativas dela decorrentes, inclusive adoção das medidas cabíveis. Os Debenturistas reservam-se o direito de tomar todas as medidas que entenderem necessárias à proteção de seus interesses, sem que as aprovações ora concedidas possam ser invocadas, em qualquer hipótese, como renúncia, quitação ou novação de qualquer direito decorrente da Escritura de Emissão.

Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de quaisquer das Condições Resolutivas acima, os Debenturistas autorizam, desde já, o Agente Fiduciário a declarar imediatamente o vencimento antecipado das Debêntures e a adotar todas as medidas cabíveis para a preservação e o exercício dos direitos dos Debenturistas, independentemente de qualquer formalidade, notificação, interpelação, deliberação adicional ou realização de nova assembleia, conforme aplicável nos termos da Escritura de Emissão.

- b) os Debenturistas representando 82,77% (oitenta e dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o seu artigo 75.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi formalizada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 02 de abril de 2026.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**Secretário**



*Página 1/2 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas em 2ª Convocação da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Realizada em 02 de abril de 2026.*

na qualidade de Emissora:  
**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

---

Nome:

Cargo:

CPF:

---

Nome:

Cargo:

CPF:

*Página 2/2 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas em 2ª Convocação da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Realizada em 02 de abril de 2026.*

na qualidade de Agente Fiduciário:

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

---

Nome: Richard Gonçalves Buri

Cargo: Procurador

CPF: 419.760.718-01

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS EM 2ª CONVOCAÇÃO DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026

BB ATACADO MISTO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO RESP LIM	5832360000173
BB COMPARTILHADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA	30618302000199
BB TOP RF ARROJADO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA	3389374000139
BB EXCLUSIVE 11 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	3001786000150
BB ECO PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	17225793000140
BRASILPREV TOP TP II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	34488907000163
BB TOP DI RENDA FIXA REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	25234711000151
BB URANO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA	7322826000116
BRASILPREV TOP TP II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA	34488907000163
BB ATACADO MISTO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO CREDITO PRIVADO RESP LIM	5832360000173

Representado por sua gestora: BB Gestão de Recursos DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, neste ato por seus procuradores Sr. Thiago Quintella Castro, inscrita no CPF sob o nº 07.601.733-89, Sr. Douglas Santos Hartung, inscrito no CPF sob o nº 042.576.618-79 e a Sra. Eliane Cristina, inscrita no CPF sob o nº 261.364.598-92.

SANTANDER CRESCIMENTO RF CRED PRIV LONGO PRAZO - FIF RESP LIMITADA	9577500000165
SANTANDER PREV DINAMICO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - FIF RESP LIMITADA	36233973000118
SANTANDER DINAMICO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA	34476006000151

SANTANDER FLEXIVEL RF CRED PRIV - FIF RESP LIMITADA	19550100000110
SANTANDER PREV CRESCIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - FIF RESP LIMITADA	18599004000101

Representado por sua gestora: Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52, neste ato por seu procurador Sr. Joaquim Hermann Standke Prado Neto, inscrita no CPF sob o nº 470.883.068-83.

VALORA PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	35803277000137
VALORA ARKA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	45295157000120
VALORA ABSOLUTE FIF RENDA FIXA CRED PRIV LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	10326625000100
VALORA PREVIDENCIA FIFE FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	41128444000194
VCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	36771000000132
VALORA MASTER FIFE PREVIDENCIARIO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	40456260000190
VALORA PREVIDENCIARIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	35803277000137
VALORA MASTER FIFE PREVIDENCIARIO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	40456260000190
VCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	36771000000132
VALORA ABSOLUTE FIF RENDA FIXA CRED PRIV LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	10326625000100
VALORA ARKA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	45295157000120
VALORA PREVIDENCIA FIFE FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	41128444000194

Representado por sua gestora: Valora Renda Fixa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, neste ato pela sua procuradora: Sra. Natalie Ywes Signorelli, inscrita no CPF sob o nº 456.066.748-90.

REAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	44459125000150
BORDEAUX FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	55382000000195
AF INVEST GERAES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	9720734000110
AF INVEST GERAES 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	29044189000104

Representado por sua gestora: AF Invest Administração de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.533/0001-84, neste ato por seu procurador Sr. Paulo Henrique Vasconcelos inscrito no CPF sob o nº 089.930.736-19.

